

**DATA DA ESTIMATIVA : JANEIRO /2019 - SEM DESONERAÇÃO**

**LOCAL: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA PLANALTINA**

**CURVA ABC**

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	%	ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
COTAÇÃO 1-1	GRAMA SINTÉTICA EM SOLO, COM FIOS DE 50MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M²	6600,00	R\$ 88,52	R\$ 584.232,00	48,10%	48,10%	A
73787/1-M	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA ATÉ 6M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 2"	M2	1319,24	R\$ 203,28	R\$ 268.175,11	22,08%	70,17%	B
73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	1328,00	R\$ 39,74	R\$ 52.774,72	4,34%	74,52%	B
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	704,84	R\$ 73,55	R\$ 51.840,98	4,27%	78,79%	B
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	27251,80	R\$ 1,84	R\$ 50.143,32	4,13%	82,91%	C
68053-M	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 200 MICRAS.	M2	6660,00	R\$ 6,32	R\$ 42.091,20	3,47%	86,38%	C
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	330,00	R\$ 98,91	R\$ 32.640,30	2,69%	89,07%	C
COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	2,00	R\$ 13.856,93	R\$ 27.713,86	2,28%	91,35%	C
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	264,00	R\$ 98,91	R\$ 26.112,24	2,15%	93,50%	C
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	6660,00	R\$ 1,83	R\$ 12.187,80	1,00%	94,50%	C
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	7832,25	R\$ 1,46	R\$ 11.435,09	0,94%	95,44%	C
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	66,00	R\$ 126,28	R\$ 8.334,48	0,69%	96,13%	C
73882/1-M	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM	M	203,00	R\$ 35,18	R\$ 7.141,54	0,59%	96,72%	C
74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,76	R\$ 788,20	R\$ 6.904,63	0,57%	97,28%	C
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	R\$ 412,18	R\$ 4.946,16	0,41%	97,69%	C
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	527,41	R\$ 9,22	R\$ 4.862,72	0,40%	98,09%	C
COTAÇÃO 2	LIXEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, BASCULANTE, COM DRENO NO FUNDO	un	4,00	R\$ 1.130,81	R\$ 4.523,24	0,37%	98,46%	C
83667-M	CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA	M³	27,26	R\$ 158,15	R\$ 4.311,17	0,35%	98,82%	C
PJ 25.15.0053 (B) - M (SCO RJ)	BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY, 7,32X2,44M, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 4" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". INCLUSO FUNDO PREPARADOR EM PRIME E PINTURA A OLEO COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN.	2,00	R\$ 1.795,85	R\$ 3.591,70	0,30%	99,11%	C
78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7832,25	R\$ 0,38	R\$ 2.976,26	0,25%	99,36%	C
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00	R\$ 462,94	R\$ 1.851,76	0,15%	99,51%	C
10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	2,00	R\$ 672,80	R\$ 1.345,60	0,11%	99,62%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,27	R\$ 73,01	R\$ 1.333,89	0,11%	99,73%	C
74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	660,00	R\$ 1,85	R\$ 1.221,00	0,10%	99,83%	C
84659-M	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	54,55	R\$ 17,46	R\$ 952,44	0,08%	99,91%	C
83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	156,65	R\$ 2,70	R\$ 422,96	0,03%	99,95%	C
41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	66,00	R\$ 5,02	R\$ 331,32	0,03%	99,97%	C
72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	234,39	R\$ 1,37	R\$ 321,12	0,03%	100,00%	C

**R\$ 1.214.718,61 100,00%**

RESUMO				
CATEGORIA	%	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR	ACUMULADO
<b>A</b>	48,10%	1,00	R\$ 584.232,00	R\$ 584.232,00
<b>B</b>	30,69%	3,00	R\$ 372.790,81	R\$ 957.022,81
<b>C</b>	21,21%	24,00	R\$ 257.695,80	R\$ 1.214.718,61
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>28,00</b>	<b>R\$ 1.214.718,61</b>	<b>R\$ 1.214.718,61</b>

**Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**

Informamos que a A.R.T. **0720180054782** está devidamente registrada, conforme extrato abaixo:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF****ART Obra ou serviço  
0720180054782**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

## 1. Responsável Técnico

**ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE**Título profissional: **Engenheira Civil**RNP: **0505359430**Registro: **14616/D-BA**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Contrato:

Celebrado em: 17/11/2016

Vinculada a ART: 0720170070672

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

## 3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 15/08/2018

Previsão término: 30/08/2018

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: 11000000915/2018-79

Proprietário: **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos**

## 4. Atividade Técnica

**Realização**

Projeto Arquitetura Paisagística Outros Espaços

**Quantidade**

9.412,0000

**Unidade**

metros quadrados

Orçamento Paisagismo Outros Espaços

9.412,0000

metros quadrados

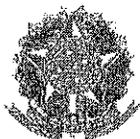
## 5. Observações

Elaboração de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária para execução de campo de grama sintética localizado na Rodovia DF-130, chácara 131, ao lado da Escola Classe Núcleo Rural Santos Dumont

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

Registrada em: 22/08/2018 Valor Pago: R\$ 82,94 Nosso Número/Baixa Pagto: 0118043165



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720180054782**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE**

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **0505359430**

Registro: **14616/D-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos**

CPF/CNPJ: **00.394.742/0001-49**

SIA Setor de Áreas Públicas Número: A 15

Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: Dentro da área da Novacap

E-Mail: [ascom@sinesp.df.gov.br](mailto:ascom@sinesp.df.gov.br)

Fone: (61)33065022

Contrato:

Celebrado em: 17/11/2016 Valor Obra/Serviço R\$: 500,00

Vinculada a ART: 0720170070672

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural Número: praça

Bairro: Área Rural de Planaltina CEP: 73499-899

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: DF-130 - Chácara 131 - Campo de futebol

Data de Início: 15/08/2018 Previsão término: 30/08/2018

Coordenadas Geográficas:  
-15.678244274314974,-47.64736421167504

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: 11000000915/2018-79

Proprietário: **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos**

CPF/CNPJ: **00.394.742/0001-49**

E-Mail: [ascom@sinesp.df.gov.br](mailto:ascom@sinesp.df.gov.br)

Fone: (61) 33065070

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Arquitetura Paisagística Outros Espaços	9.412,0000	metros quadrados
Orçamento Paisagismo Outros Espaços	9.412,0000	metros quadrados

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

Elaboração de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária para execução de campo de grama sintética localizado na Rodovia DF-130, chácara 131, ao lado da Escola Classe Núcleo Rural Santos Dumont

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BSB 21 de agosto de 2018  
Local Data

ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE - CPF: 166.062.645-53

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF/CNPJ: 00.394.742/0001-49

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)  
[informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 22/08/2018 Eng. Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP  
Nosso Número/Baixa: 0118043165



LEGENDA:

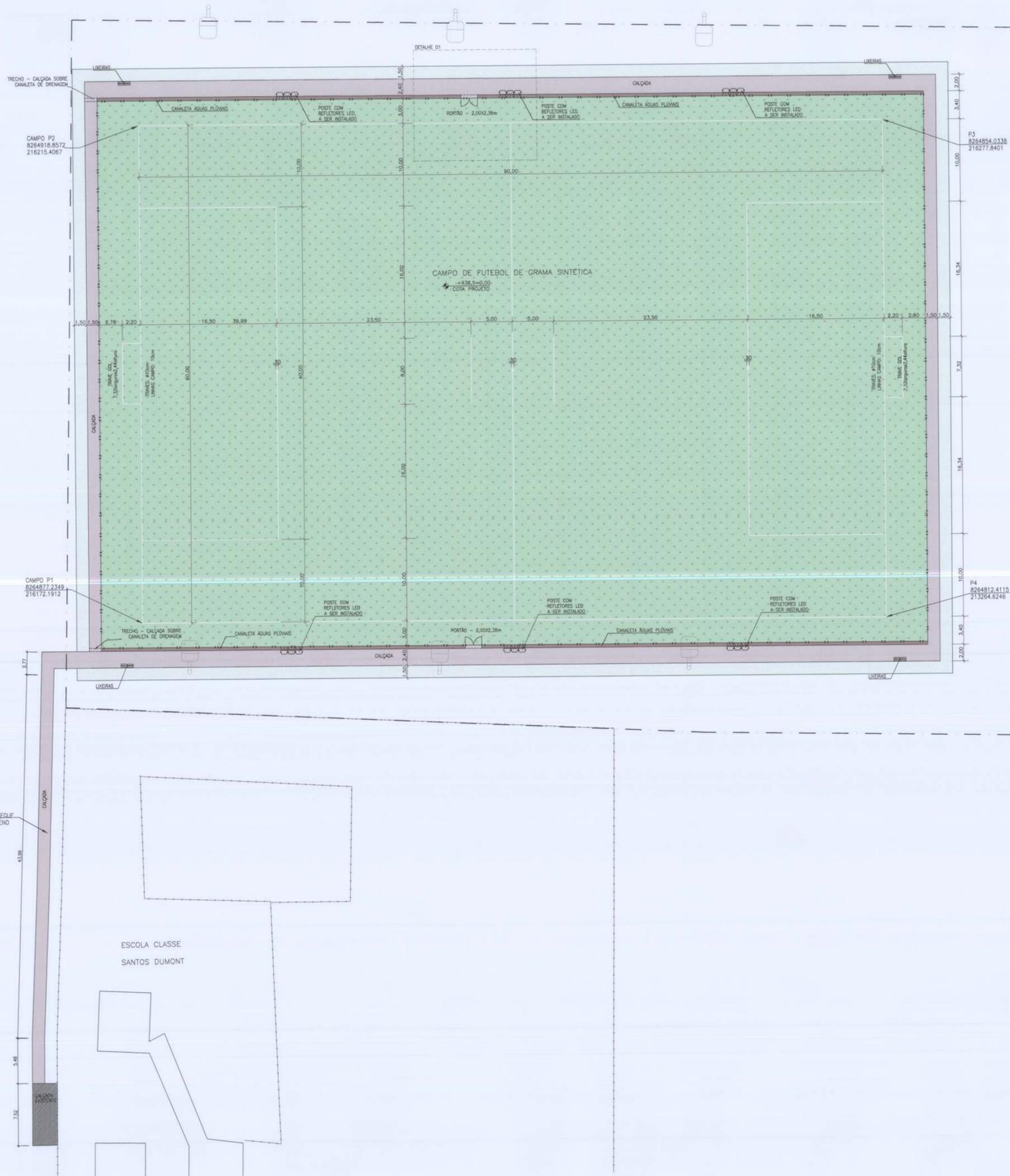
- AREA DE IMPLANTACAO DO PROJETO DO CAMPO DE GRAMA SINTETICA - 7.904,84 m<sup>2</sup>
- POLIGONAL DA AREA CEDIDA PELA TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		Maysa Cunha Pereira Reis CAJ. 03/1878-1	
MOBILIÁRIO URBANO			
<b>MOB 016/2019</b>		PLANALTIMA RA-VI CAMPO DE GRAMA SINTETICA DE PLANALTIMA Rotevia DF-130 Chácara 131 Microo Rural Santos Dumont	
PLANTA_GERA	FOLHA: 01/03	ESCALA: 1:2000	DATA: FEVEREIRO/2019
PROJETO	SUPORISO	REVISAO	VISTO:
		APROVO: SEDUH	

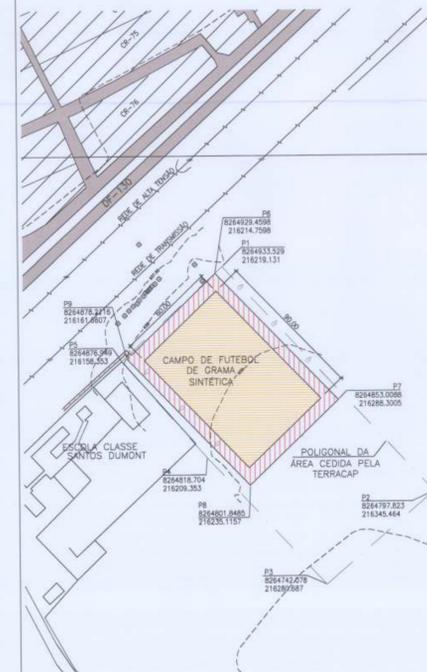
DF-130

PLANTA DE BAIXA e LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/200

REDE DE TRANSMISSÃO



A INCLINAÇÃO DA CALÇADA SEGUIRÁ O PERFIL NATURAL DO TERRENO QUE É IGUAL A 1%



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA: 1/1500

LEGENDA:	QUANTITATIVOS:
	704,84 m <sup>2</sup>
	203 m
	6.600 m <sup>2</sup>
	527,41 m <sup>2</sup>
	545,45 m
	1.328 m <sup>2</sup>
	04 und
	06 und
	06 und

NOTAS:

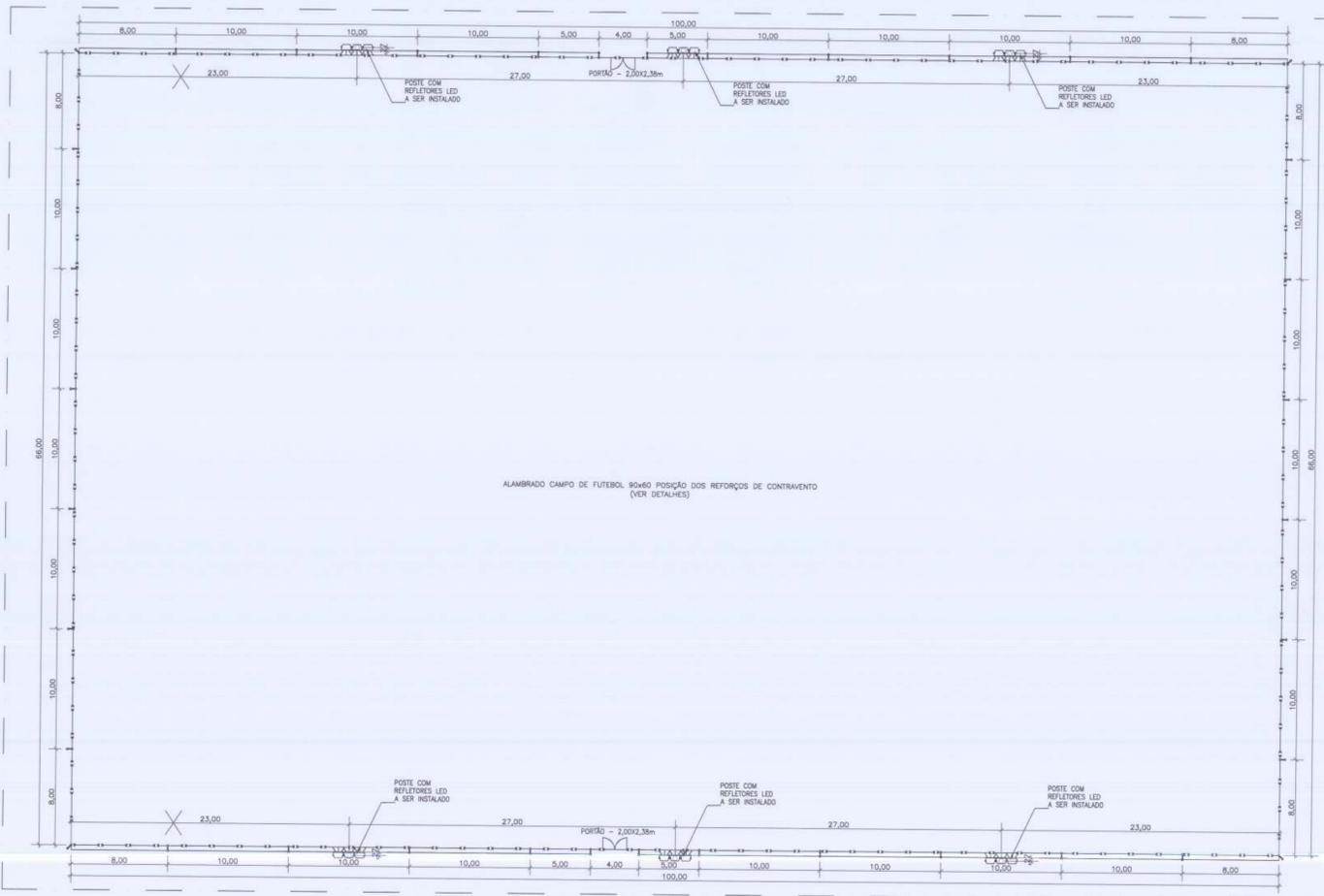
- O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, JUNTAMENTO COM O PROPRIETÁRIO, SE COMPROMETE A CONSTRUIR A CALÇADA DE SUA RESPONSABILIDADE ADEQUANDO-A COM AS VIZINHAS EXISTENTES, ATENDENDO A ACESSIBILIDADE A TODOS, COM RAMPAS E OUTROS ITENS NOS TERMOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL;
- OS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE FORAM PROJETADOS RESPEITANDO A ABNT NBR-9050/2015, EM ATENDIMENTO A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 08 DE JULHO DE 2016;
- O PROJETO ATENDERÁ A NBR-9050/2015 E A NBR-16537/2016
- O REMANEJIMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

PASSEIOS:

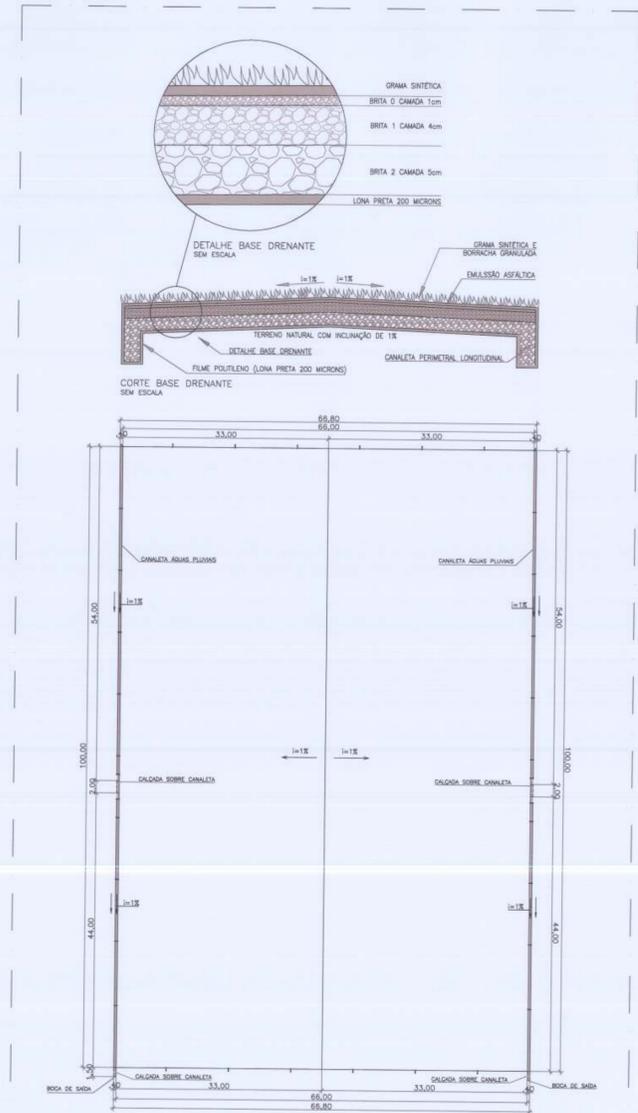
- SERÃO EXECUTADOS ACESSANDO A CALÇADA EXISTENTE NO MESMO NÍVEL;
- ACOMPANHARAM A DECLIVIDADE DA VIA NO SENTIDO LONGITUDINAL;
- TERÃO INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DE 3%;
- SUPERFÍCIE REGULAR E ANTIDERRAPANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
MOBILIÁRIO URBANO

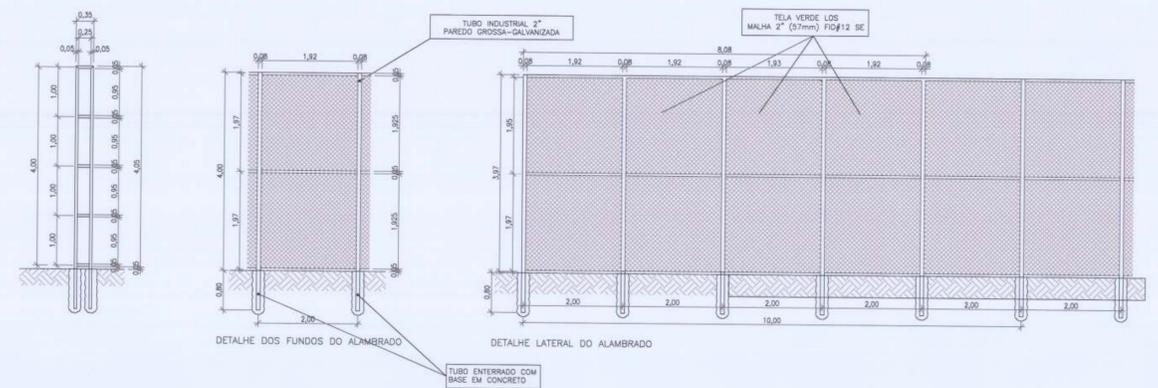
MOB 016/2019		PLANTA BAIXA E LOCAÇÃO		PLANTA BAIXA E LOCAÇÃO	
PROJETO	REVISÃO	ESCALA	INDICADA	DATA	APROVADO
MOB/016	01	1/200		FEV/2019	



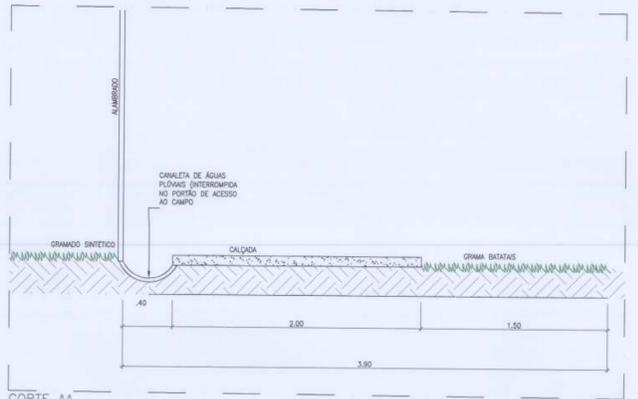
PLANTA BAIXA REFORÇO DO CONTRAVAMENTO DO ALAMBRADO E LOCAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO  
ESCALA: 1/200



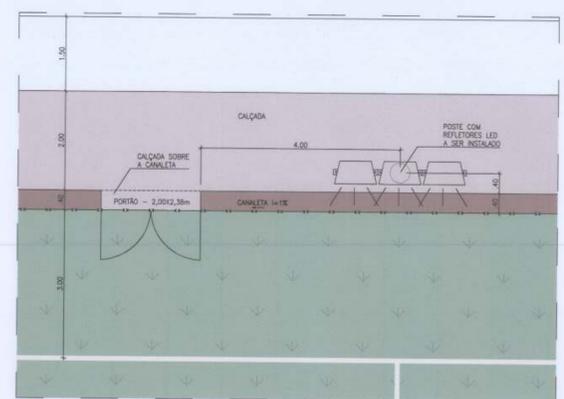
ESQUEMA BASE DRENANTE  
ESCALA: 1/400



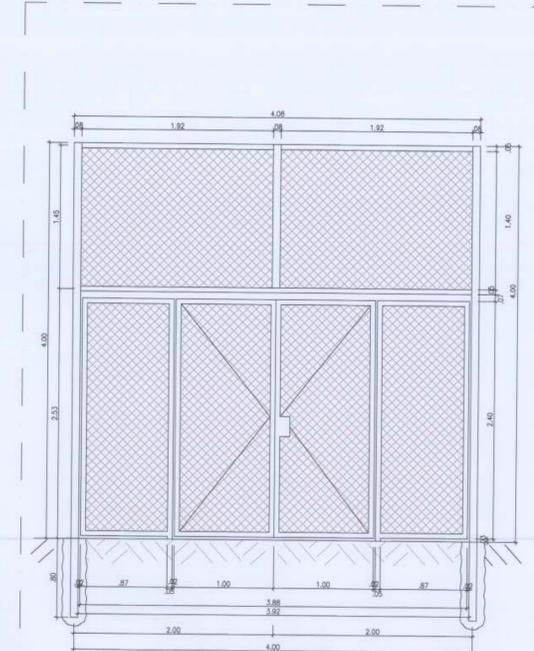
DETALHES DO ALAMBRADO  
ESCALA: 1/50



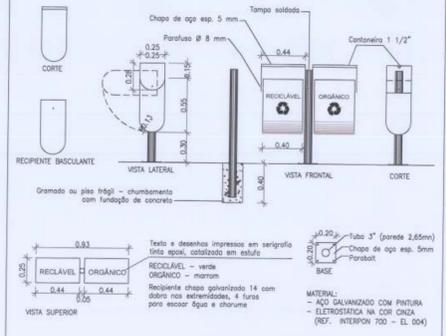
CORTE AA  
ESCALA: 1/50



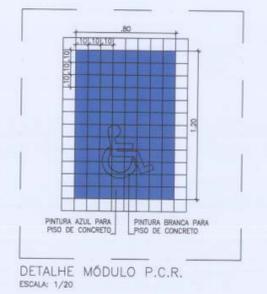
DETALHE 01  
ESCALA: 1/50



DETALHES - PORTÃO DE ACESSO AO CAMPO  
ESCALA: 1/25



DETALHE - LIXEIRA  
ESCALA: 1/50



DETALHE MÓDULO P.C.R.  
ESCALA: 1/20

LEGENDA:

CAÇADA A CONSTRUIR	704,84 m <sup>2</sup>
CANALETA A CONSTRUIR	203 m
GRAMA SINTÉTICA A IMPLANTAR	6.600 m <sup>2</sup>
GRAMA BATATAS A IMPLANTAR	527,41 m <sup>2</sup>
LINHAS DE MARCAÇÃO DO CAMPO (E=10cm)	545,45 m
ALAMBRADO A CONSTRUIR	1.328 m <sup>2</sup>
LIXEIRA A IMPLANTAR	04 und
POSTE DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED - A SER INSTALADO	06 und
POSTE DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE - A SER RETIRADO	06 und
ÁRVORE EXISTENTE	
CERCA EXISTENTE	
CAÇADA EXISTENTE	

QUANTITATIVOS:

- NOTAS:
- O PROFESSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, JUNTAMENTE COM O PROPRIETÁRIO, SE COMPROMETE A CONSTRUIR A CALÇADA DE SUA RESPONSABILIDADE ADEQUANDO-A COM AS VIZINHAS EXISTENTES, ATENDENDO A ACESSIBILIDADE A TODOS, COM RAMPAIS E OUTROS ITENS NOS TERMOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL;
  - OS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE FORAM PROJETADOS RESPEITANDO A ABNT NBR-9050/2015, EM ATENDIMENTO À LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 08 DE JULHO DE 2016;
  - O PROJETO ATENDERÁ A NBR-9050/2015 E A NBR-16537/2016
  - O REMANEJAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
- PASSEIOS:
- SERÃO EXECUTADOS ACESSANDO A CALÇADA EXISTENTE NO MESMO NÍVEL;
  - ACOMPANHARAM A DECLIVIDADE DA VIA NO SENTIDO LONGITUDINAL;
  - TERÃO INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DE 3%;
  - SUPERFÍCIE REGULAR E ANTIDERRAPANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
MOBILIÁRIO URBANO

MOB 016/2019

PLANTALINA Nº 01  
CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DE PLANTALINA  
Pavilhão de Esportes III - Rua: R. Rui Barbosa, 100 - Centro - Curitiba - PR

PROJETO: MOB 016/2019  
FOLHA: 03/03  
ESCALA: INDICADAS  
DATA: FEVEREIRO/2019  
APROVADO: [Assinatura]

REVISADO: [Assinatura]  
VISTO: [Assinatura]  
RECEBIDO: [Assinatura]

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SEM DESONERAÇÃO**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Lote Único</b>									<b>1.214.718,61</b>
<b>1. EXECUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>									<b>-</b>
<b>1.1. IMPLANTÇÃO DO CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>8.143,52</b>
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	351,27	BDI 1	412,18	4.946,16
1.1.2.	SINAPI-H	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	394,53	BDI 1	462,94	925,88
1.1.3.	SINAPI-H	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	394,53	BDI 1	462,94	925,88
1.1.4.	SINAPI-H	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	2,00	573,38	BDI 1	672,80	1.345,60
<b>1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									<b>-</b>
1.2.1.	Composição	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	2,00	11.809,21	BDI 1	13.856,93	27.713,86
<b>1.3. LOCAÇÃO</b>									<b>2.976,26</b>
1.3.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.832,25	0,32	BDI 1	0,38	2.976,26
<b>1.4. TERRAPLENAGEM</b>									<b>33.234,04</b>
1.4.1.	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	156,65	2,30	BDI 1	2,70	422,96
1.4.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	7.832,25	1,24	BDI 1	1,46	11.435,09
1.4.3.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	209,91	1,17	BDI 1	1,37	287,58
1.4.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	11.461,09	1,57	BDI 1	1,84	21.088,41
<b>1.5. BASE DRENANTE</b>									<b>149.513,70</b>
1.5.1.	SINAPI-H	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	66,00	107,62	BDI 1	126,28	8.334,48
1.5.2.	SINAPI-H	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	264,00	84,29	BDI 1	98,91	26.112,24
1.5.3.	SINAPI-H	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	330,00	84,29	BDI 1	98,91	32.640,30
1.5.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	14.454,00	1,57	BDI 1	1,84	26.595,36
1.5.5.	SINAPI	74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	660,00	1,58	BDI 1	1,85	1.221,00
1.5.6.	SINAPI	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	66,00	4,28	BDI 1	5,02	331,32
1.5.7.	Composição	68053-M	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 200 MICRAS.	M2	6.660,00	5,39	BDI 1	6,32	42.091,20
1.5.8.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	6.660,00	1,56	BDI 1	1,83	12.187,80
<b>1.6. CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>									<b>593.087,31</b>
1.6.1.	Cotação	COTAÇÃO 1-1	GRAMA SINTÉTICA EM SOLO, COM FIOS DE 50MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M²	6.600,00	88,52	0,00%	88,52	584.232,00
1.6.2.	Composição	83667-M	CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA	M³	27,26	134,78	BDI 1	158,15	4.311,17
1.6.3.	Composição	PJ 25.15.0053 (B)	BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY, 7,32X2,44M, EM TUBO DE FERRO	UN.	2,00	1.530,47	BDI 1	1.795,85	3.591,70
1.6.4.	Composição	84659-M	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	54,55	14,88	BDI 1	17,46	952,44
<b>1.7. ALAMBRADO</b>									<b>327.854,46</b>
1.7.1.	Composição	73787/1-M	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA ATÉ 6M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 2"	M2	1.319,24	173,24	BDI 1	203,28	268.175,11
1.7.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,76	671,72	BDI 1	788,20	6.904,63
1.7.3.	SINAPI	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	1.328,00	33,87	BDI 1	39,74	52.774,72
<b>1.8. CANALETA DE DRENAGEM</b>									<b>10.968,52</b>
1.8.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	18,27	62,22	BDI 1	73,01	1.333,89
1.8.2.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	24,48	1,17	BDI 1	1,37	33,54
1.8.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	1.336,71	1,57	BDI 1	1,84	2.459,55
1.8.4.	Composição	73882/1-M	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM	M	203,00	29,98	BDI 1	35,18	7.141,54
<b>1.9. CALÇADAS</b>									<b>51.840,98</b>
1.9.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	704,84	62,68	BDI 1	73,55	51.840,98
<b>1.10. LIXEIRAS</b>									<b>4.523,24</b>
1.10.1.	Cotação	COTAÇÃO 2	LIXEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, BASCULANTE, COM DRENO NO FUNDO	un	4,00	963,70	BDI 1	1.130,81	4.523,24
<b>1.11. PAISAGISMO</b>									<b>4.862,72</b>
1.11.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	527,41	7,86	BDI 1	9,22	4.862,72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Lote Único</b>				
<b>1. EXECUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>				
1.1.	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	Três placas de obra nas dimensões: 2,0 x 2,0 (PLACA GDF); 4,0 x 2,5(CEF) e 2,0 x 1,25(CREA)
1.1.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	2 meses de obra (container utilizado para almoxarifado)
1.1.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	2 meses de obra (container utilizado para escritório)
1.1.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	2,00	2 meses de obra (container utilizado para sanitário)
<b>1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	2,00	Na composição de Administração Local consta: - Um Engenheiro Civil por 2 horas por dia, considerando 22 dias trabalhados por mês. - Um Mestre de Obras em tempo integral. - Um almoxarife em tempo integral.
<b>1.3. LOCAÇÃO</b>				
1.3.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.832,25	Área do campo sintético=6600 Área do plantio da grama batatais=527,41 Área da calçada a construir=704,84
<b>1.4. TERRAPLENAGEM</b>				
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	156,65	Nivelamento do terreno, área 7832,25 x 20cm
1.4.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	7.832,25	Área de grama sintética = 6600 Área da calçada = 704,84 Área do plantio de grama = 527,41
1.4.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	209,91	Volume escavado x 1,34 (34%)
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	11.461,09	Distância Obra-Lixão Estrutural= 54,6 km
<b>1.5. BASE DRENANTE</b>				
1.5.1.	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	66,00	Área do campo x camada de 1cm conforme projeto. Folha 3/3
1.5.2.	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	264,00	Área do campo x camada de 4cm conforme projeto. Folha 3/3
1.5.3.	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	330,00	Área do campo x camada de 5cm conforme projeto. Folha 3/3
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	14.454,00	Volume de brita m³ x DMT cascalheira (21,9) =14.454,00
1.5.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	660,00	volume de brita m³
1.5.6.	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	66,00	volume de brita m³
1.5.7.	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 200 MICRAS.	M2	6.660,00	Área do campo + Revest. Canaleta (100 x 66,60)m
1.5.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	6.660,00	Área do campo + Revest. canaleta
<b>1.6. CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>				
1.6.1.	GRAMA SINTÉTICA EM SOLO, COM FIOS DE 50MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M²	6.600,00	Quantidade de projeto, folha 2/3
1.6.2.	CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA	M³	27,26	Considerado 0,00413m³/m² de de areia fina lavada para grama sintética.
1.6.3.	BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY, 7,32X2,44M, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 4" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", INCLUSO FUNDO PREPARADOR EM PRIME E PINTURA A OLEO COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN.	2,00	2 Balizas para Futebol
1.6.4.	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	54,55	O campo possui 545,46m de linha com 10cm de espessura.
<b>1.7. ALAMBRADO</b>				
1.7.1.	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA ATÉ 6M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 2"	M2	1.319,24	Área do alambrado
1.7.2.	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,76	2 Portões de acesso com abertura com medidas de 2,00 x 2,38
1.7.3.	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE	M2	1.000,00	Área do alambrado+ Portão

1.7.2.	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,76	2 Portões de acesso com abertura com medidas de 2,00 x 2,38
1.7.3.	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	1.328,00	Área do alambrado+ Portão (1.319,24+8,76)
1.8.	CANALETA DE DRENAGEM		-	
1.8.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,27	( Escav. Canaleta de 0,30m X 0,30m e comprimento de 203m) = 18,27m³
1.8.2.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	24,48	Volume do corte 18,27m³ adicionado o empolamento de 1,124/0,839=1,34 1,124 = dens. do solo natural 0,839 = dens. do solo solto 18,27m³ x 1,34 = 24,48m³
1.8.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.336,71	Considerado DMT de 54,6 km da obra até o aterro sanitário
1.8.4.	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM	M	203,00	Quantidade de projeto, folha 2/3
1.9.	CALÇADAS		-	
1.9.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	704,84	Quantidade de projeto, folha 2/3
1.10.	LIXEIRAS		-	
1.10.1.	LIXEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, BASCULANTE, COM DRENO NO FUNDO	un	4,00	Quantidade de projeto. Folha 2/3.
1.11.	PAISAGISMO		-	
1.11.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	527,41	Quantidade de projeto. Folha 2/3.

#### CRONOGRAMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
				05/19	06/19
1.	<b>EXECUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉ</b>	1.214.718,61	% Período:	3,20%	96,80%
1.1.	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E ADMINIST	8.143,52	% Período:	100,00%	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	27.713,86	% Período:	100,00%	
1.3.	LOCAÇÃO	2.976,26	% Período:	100,00%	
1.4.	TERRAPLENAGEM	33.234,04	% Período:	70,00%	100,00%
1.5.	BASE DRENANTE	149.513,70	% Período:	50,00%	100,00%
1.6.	CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA	593.087,31	% Período:	20,00%	100,00%
1.7.	ALAMBRADO	327.854,46	% Período:	50,00%	100,00%
1.8.	CANALETA DE DRENAGEM	10.968,52	% Período:	50,00%	100,00%
1.9.	CALÇADAS	51.840,98	% Período:		100,00%
1.10.	LIXEIRAS	4.523,24	% Período:		100,00%
1.11.	PAISAGISMO	4.862,72	% Período:		100,00%

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU - 01</b>	<b>BANCO DE CONCRETO 2,00X0,45CM</b>	<b>UN.</b>		<b>577,43</b>	<b>614,59</b>
SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,8	135,73	145,45
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9	7,50	7,70
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15 MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,15	285,57	290,46
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,15	150,77	166,79
SINAPI	73948/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	2,8	7,60	8,31
SINAPI	73978/1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO	M2	2,8	15,42	16,50

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP ADM</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>MES</b>		<b>10.298,91</b>	<b>11.809,21</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	72,44	83,96
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.793,20	4.387,56
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.912,03	5.574,53

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP MOB</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA E DO CANTEIRO, CONSIDERANDO-SE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOTORISTA E 4 SERVENTES DISPONÍVEIS.</b>	<b>UN.</b>		<b>539,56</b>	<b>557,76</b>
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	132,16	133,94
SINAPI	5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,714286	26,27	28,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,857143	14,30	15,73

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>RV 14.95.0050 (A) - SCO-RJ</b>	<b>PISO PODOTÁTIL APLICADO SOBRE ARGAMASSA 1:3</b>	<b>M2</b>		<b>98,85</b>	<b>103,59</b>
SINAPI-H	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	7,58	7,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	19,12	21,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	14,30	15,73
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0300000	402,89	415,02

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>68053-M</b>	<b>FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 200 MICRAS.</b>	<b>M2</b>		<b>4,95</b>	<b>5,39</b>
SINAPI-H	43067	LONA PLASTICA PRETA, E= 200 MICRA (COLETADO CAIXA)	M2	1,1	1,03	1,03
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,12	21,32

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>PJ 25.15.0053 (B) - M (SCO RJ)</b>	<b>BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY, 7,32X2,44M, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 4" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", INCLUSO FUNDO PREPARADOR EM PRIME E PINTURA A OLEO COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO.</b>	<b>UN.</b>		<b>1.506,53</b>	<b>1.530,47</b>
SINAPI-H	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	1	16,37	16,37
SINAPI-H	40626	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50	M	12,32	19,51	19,51
SINAPI-H	7693	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	10,4	94,80	94,80
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	15,57	17,20
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,01	21,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,95	14,30	15,73
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15 MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,04	289,94	295,56
SINAPI	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	4,446384	16,84	18,21
SINAPI	84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	4,446384	5,74	5,96

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>73787/1-M</b>	<b>ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA ATÉ 6M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 2"</b>	<b>M2</b>		<b>162,83</b>	<b>173,24</b>
SINAPI-H	342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,032	13,48	13,48
SINAPI-H	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,04	10,12	10,12
SINAPI-H	6188	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,048	24,66	24,66
SINAPI-H	6298	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	0,4	36,99	36,99
SINAPI-H	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,72	41,22	41,22
SINAPI-H	7167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,1	13,56	13,56
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,05	21,24
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,12	21,32
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,01	21,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,38	14,30	15,73
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,018	303,07	307,96

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>73882/1-M</b>	<b>CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM</b>	<b>M</b>		<b>28,97</b>	<b>29,98</b>
SINAPI-H	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,001	87,50	87,50
SINAPI-H	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,35	0,41	0,41
SINAPI-H	10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,05	18,30	18,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,12	21,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,30	15,73

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>83667-M</b>	<b>CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA</b>	<b>M³</b>		<b>131,28</b>	<b>134,78</b>
SINAPI-H	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1	87,50	87,50
SINAPI	88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,45	14,30	15,73

COMPOSIÇÃO	73882/1-M	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM	M		28,97	29,98
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,001	87,50	87,50
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,35	0,41	0,41
SINAPI-I	10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,05	18,30	18,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,12	21,32
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,30	15,73
COMPOSIÇÃO	83667-M	CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA	M³		131,28	134,78
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1	87,50	87,50
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,45	14,30	15,73
COMPOSIÇÃO	84659-M	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA	M²		13,86	14,88
SINAPI-I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,04	10,60	10,60
SINAPI-I	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,16	26,05	26,05
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,05	21,24
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,30	15,73
COMPOSIÇÃO	CPU - 02	Piso em placas pré-moldadas de concreto armado, 0,07 x 0,80 x 1,00m assentadas sobre aterro	M2		69,26	72,54
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0375	95,39	95,39
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	0,3125	84,44	92,09
SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	0,0919	355,16	356,99
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	14,30	15,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,12	21,32
COMPOSIÇÃO	CPU - 03	Espelho de degrau em bloco de concreto preenchido com concreto 20 Mpa	M2		35,20	37,19
SINAPI	87463	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,3125	71,84	75,80
SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,019	319,61	321,97
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	14,30	15,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,12	21,32
COMPOSIÇÃO	CPU - 04	Degrau em concreto	UN		64,65	69,20
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	0,105	84,44	92,09
SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	0,063	355,16	356,99
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,30	15,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,12	21,32



### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Obras de Menor Complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios Fios, Quiosques e Obras Correlatas)

SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
<b>Despesas Indiretas</b>		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
<b>Subtotal A</b>		<b>5,36%</b>
<b>Tributos</b>		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
<b>Subtotal B</b>		<b>4,65%</b>
<b>Bonificação</b>		
C	Lucro	6,16%
<b>Subtotal C</b>		<b>6,16%</b>
<b>BDI</b>		<b>17,34%</b>

### FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



## BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS

Fornecimento de Materiais Betuminosos e Outros Materiais e Equipamentos de Grande Relevância de Natureza Específica  
SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	1,50%
	Seguros + Garantias	0,30%
	Riscos	0,56%
	Despesas Financeiras	0,85%
<b>Subtotal A</b>		<b>3,21%</b>
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
<b>Subtotal B</b>		<b>3,65%</b>
Bonificação		
C	Lucro	3,50%
<b>Subtotal C</b>		<b>3,50%</b>
<b>BDI</b>		<b>10,89%</b>

### FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,71%	0,90%	0,71%
B4	13º Salário	10,60%	8,33%	10,60%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,57%	9,88%	12,57%	9,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,47%</b>	<b>19,65%</b>	<b>47,47%</b>	<b>19,65%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,94%	3,10%	3,94%	3,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,33%	1,04%	1,33%	1,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,81%	4,84%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,33%	0,26%	0,33%	0,26%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,53%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,53%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,50%	17,94%	7,43%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,26%	0,35%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,78%</b>	<b>3,76%</b>	<b>18,29%</b>	<b>7,70%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,58%</b>	<b>49,49%</b>	<b>114,09%</b>	<b>73,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Campo de Futebol de Grama Sintética

**ENDEREÇO:** Rodovia DF-130 Chácara 131 Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina RA-VI.

Este projeto consiste na implantação de um campo de futebol de grama sintética na chácara 131 DF-130, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina RA-VI.

Sua área total é de 7.832,25m<sup>2</sup>. O campo tem a dimensão de 90x60 metros, com 1% de inclinação no sentido das laterais para escoamento até as canaletas de drenagem. Possui 3,00 metros de afastamento nas laterais destinados à cobrança de laterais, e 5 metros de afastamento nos lados dos gols e escanteio, e margeando o alambrado do campo na área externa, têm-se calçadas com 2,00 metros de largura nas longitudinais e com 1,50 metro de largura nas transversais. Será implantada uma calçada de 1,5 metro de largura, interligando à calçada existente que acessa à Escola Classe Santos Dumont.

A Localização do campo atenderá a instituições de ensino da área rural de Planaltina e também escolas da Área de Regularização de Interesse Social, ARIS Vale do Amanhecer. O campo será implantado ao lado da Escola Classe Santos Dumont (EC Santos Dumont), endereço DF-130 km28 Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina-DF, escola pública destinada a Educação Infantil – pré-escola e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º).



Imagem (1) SITURB: SITUAÇÃO CAMPO FUTEBOL de GRAMA SINTÉTICA e o ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT, PLANALTINA RA-VI

Como também está próximo de outras 02 (duas) instituições de ensino, conforme descrição abaixo:

- 1) Escola Classe Mestre D'armas (EC Mestre D'armas), localizado na DF-130 km 02, destinado a Educação Infantil – pré-escola e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º), e distante aproximadamente 600,00m do Campo proposto;
- 2) Centro Educacional Vale do Amanhecer (CED Vale do Amanhecer), localizado na AE 03 Lote 01 Vila Pacheco, destinado ao Ensino de Jovens e Adultos – Supletivo (Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio), e ao Ensino Fundamental –

Anos finais (6º ao 9º anos) Ensino Médio, distante aproximadamente a 5950,00m do Campo proposto;



Imagem (2) SITURB: SITUAÇÃO CAMPO FUTEBOL de GRAMA SINTÉTICA e ESCOLAS PÚBLICAS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. TERRAPLANAGEM

A escavação deverá ser mecânica, com uso de escavadeira hidráulica.

A área de subleito deverá ser regularizada e compactada até 20 cm de espessura.

### 2. GRAMA SINTÉTICA:

Grama sintética em rolo, com fios de 50 mm de altura e gramatura mínima de 1,8kg/m<sup>2</sup>, na cor verde, demarcação de linhas na cor branca, acrescida de borracha e areia fina lavada, deverá ser implantada por mão-de-obra especializada.

As faixas de demarcação do campo em grama sintética deverão ser feito com tinta Esmalte Sintético com 10 cm de espessura.

### 3. BASE DRENANTE:

Será implantada no terreno natural, tipo duas águas com inclinação transversal de 1%, executados por meios mecânicos sem ondulações, liso e compactado.

Deverá ser executado canaletas perimetrais longitudinais com caimento de 1% do centro para as extremidades do campo.

Será feito impermeabilização do terreno natural com filme de polietileno (lona preta ou outra cor) de 150 microns de espessura, com largura mínima de 4 metros, com sobreposição mínima de 20 cm, colocada sobre terreno natural, inclusive revestindo internamente as canaletas perimetrais.

Executar caixa drenante, sobre lona preta com colocação de agregados (brita 2, brita 1 e pedrisco):

a) 1ª camada - brita 2 na espessura de 5 cm (sobre a lona preta);

- b) 2ª camada - brita 1 na espessura de 4 cm e
- c) 3ª camada - brita zero ou pedrisco na espessura de 1 cm.

Compactação mecânica a 100% do proctor normal.

Aplicar emulsão asfáltica a frio na proporção de 1,3 litros/m<sup>2</sup> sobre os agregados já compactados, para que o sistema de drenagem se torne drenante e monolítico.

#### **4. CONJUNTO DE BALIZADORES (TRAVES):**

Conjunto de traves para futebol society oficiais de 7,32 x 2,44m incluindo redes de polietileno fio 4 mm. A estrutura das balizas deverá ser em tubo de aço galvanizado de 4" com requadro em tubo de 1", incluindo fundo preparador primer e pintura a óleo em 2 demãos.

#### **5. ALAMBRADO:**

O alambrado possui 1328 m<sup>2</sup>, sendo 1319,24m<sup>2</sup> de alambrado e 8,76m<sup>2</sup> de portão e separa o campo da calçada, conforme projeto.

Será estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e Malha 5 x 5 cm.

Terão dois portões de 2,00x2,00m cada, em tela arame galvanizado n. 12, malha 2", e moldura em tubos de aço, com duas folhas de abrir, incluindo ferragens.

#### **6. CALÇADAS e REBAIXAMENTO DE CALÇADAS NAS VIAS DE ACESSO:**

**6.1.** Passeio em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

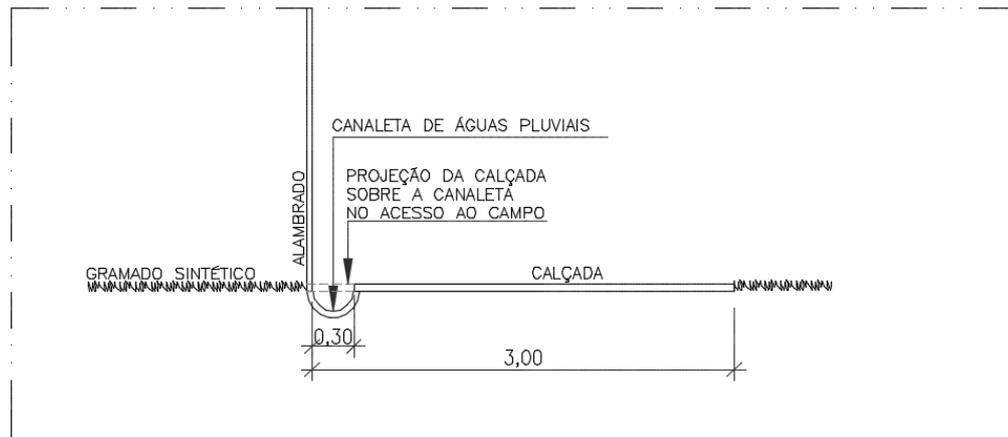
As calçadas propostas estão representadas no projeto aprovado hachuradas em cinza, e serão executadas conforme a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016;

- Serão executados acessando a calçada existente no mesmo nível;
- Acompanham a declividade da via no sentido longitudinal;
- Terão inclinação transversal máxima de 3%;
- Superfície regular e antiderrapante,

**6.2.** Não foram propostos rampas e guarda-corpo uma vez que a área é plana e todos os acessos estão com inclinação menor que 5%, em conformidade com a NBR 9050/2015 (Item 6.6.1).

#### **7. CANALETA DE DRENAGEM PLUVIAL:**

A canaleta será em concreto simples, meia cana, com diâmetro de 300mm. A escavação para assentamento será executada de forma manual, de acordo com o projeto aprovado e normas da ABNT.



CORTE CANALETA ÁGUAS PLUVIAIS

**Imagem (3): DETALHE DA CANALETA**

## 8. LIXEIRA

Serão propostas 04 (quatro) lixeiras em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor cinza – Ref. Interpon 700 – EI 004.

São constituídas de 02 (dois) recipientes basculantes em chapa galvanizada 14 com dobra nas extremidades, sendo um para lixo reciclável (cor verde) e outro para orgânico (cor marrom).

Este recipiente conterà 04 (quatro) furos para escoar água e chorume.

Seus textos e desenhos deverão ser impressos em serigrafia tinta epoxi, catalisada em estufa.

Sua instalação será com chumbamento da chapa de aço esp. 5 mm e tubo 3" (parede 2,65 mm) com parabolt em fundação de base em concreto de 0,20 x 0,20 m.

Deverá atingir 0,40 m abaixo do nível do solo.

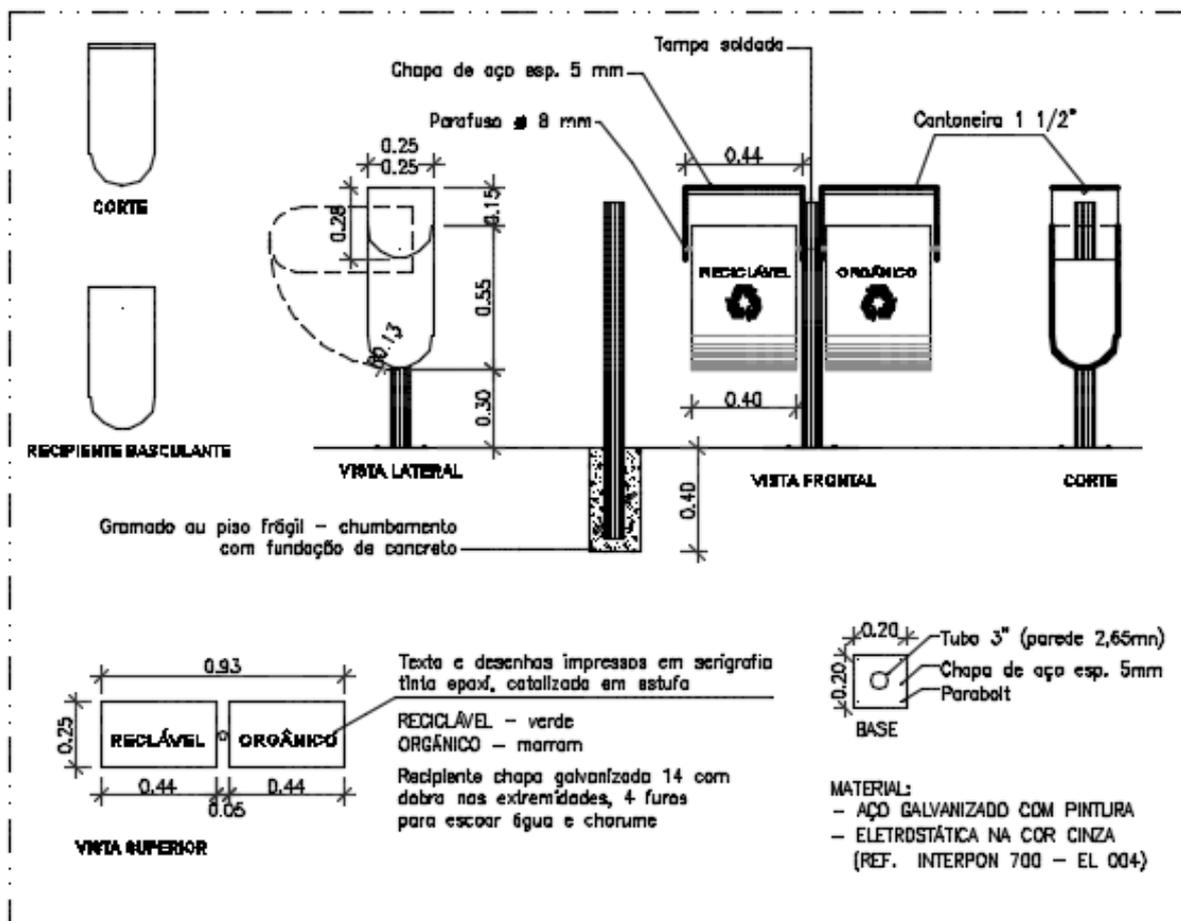


Imagem (4): DETALHE LIXEIRA

## 9. GRAMA:

Foi especificado Grama batatais plantada em Rolo e seu plantio deverá seguir as seguintes recomendações:

- 9.1. **Limpeza do solo:** remoção de entulho ou solo impróprio.
- 9.2. **Escarificação:** será feita a uma profundidade mínima de 0,20 metro, em qualquer nível que se encontre o solo, sendo obrigatório, em qualquer circunstância o destorroamento da área escarificada.
- 9.3. **Nivelamento:** o nivelamento do gramado será feito de maneira que o mesmo fique a uma altura abaixo do nível da calçada mais próxima ou dos meios fios de 5 centímetros.
- 9.4. **Calagem:** deverá ser utilizado calcário dolomítico PRNT 95%, à razão de 300 gramas por metro quadrado.
- 9.5. **Adubação:** poderá ser de duas formas:
  - a) **Orgânica:** utilizar um dos adubos abaixo relacionados com as seguintes dosagens:
 

- Esterco de galinha.....	300g/m <sup>2</sup>
- Torta de mamona.....	300g/m <sup>2</sup>
- Húmus .....	300g/m <sup>2</sup>

**b) Química:** implantar por metro quadrado a formulação abaixo:

- Formulação granulada 5-25-15, 100 g/m<sup>2</sup> ou equivalente que assegure um nível de 50 kg de N, 250 kg de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, 150 kg de K<sub>2</sub>O por hectare. Será exigida a incorporação ao solo de corretivos, adubo orgânico e químico.
- As misturas de formulações de adubos e calcário deverão ser feitas em presença da fiscalização do DPJ/NOVACAP.

**9.6. Plantio:** Grama batatais (*Zoysia japonica*) em rolo/tapete com dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m x 0,03 m.

**9.7. Irrigação:** deverá ocorrer durante a implantação e o período de conservação das áreas e ser feita de acordo com as necessidades hídricas das espécies plantadas.

**9.8. Conservação:** deverão ser observadas as seguintes operações:

- Adubação em cobertura: a adubação em cobertura será feita aos 45 (quarenta e cinco) dias após o plantio, aplicando a lanço 20 gramas do adubo de formulação N-P-K, 20-00-20 por metro quadrado.
- Para gramado: capeamento com terra vegetal peneirada, sendo a malha de peneiramento fornecida pela Fiscalização.
- Poda de gramado de maneira a conservá-lo numa altura máxima de 0,05m.
- Para cada poda do gramado serão feitos os serviços correspondentes ao corte das bordaduras, coroamento de árvores, etc.

## 10. SINALIZAÇÃO

Não foi especificado sinalização vertical e horizontal nessa proposta de implantação do Campo de Grama de Futebol de grama sintética visto que o mesmo foi proposto em área de regularização, que não interfere em circulação de pedestres ou veículos automotores.

A sinalização das calçadas seguiram a NBRs 9050/2015 e 16537/2016.

## 11. ILUMINAÇÃO

Não será necessária instalação de iluminação uma vez que o campo de grama sintético será implantado em uma área de campo de futebol de terra batida existente e, já iluminado por seis postes, que serão apenas remanejados, por meios próprios, solicitado através do processo SEI 00110-00000286/2019-68, nos termos do contrato 004/2018.



**Imagem (5): ILUMINAÇÃO DO CAMPO EXISTENTE**

**MYRNA CUNHA PEREIRA RAW**  
CAU nº. A-31870-1

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA RODOVIA DF-130 – CHÁCARA 131 – NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, EM PLANALTINA (RA - VI), NO DISTRITO FEDERAL”**



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETO.....	4
3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL.....	4
4. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS .....	6
4.1. A Empresa Licitante deverá, antes da Licitação:.....	6
4.2. Compete à Empresa Licitante: .....	6
5. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES .....	7
6. RESPONSABILIDADES.....	7
7. INÍCIO DAS OBRAS .....	7
8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO.....	7
8.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de: .....	8
8.2. No Diário de Obras deverão constar as anotações:.....	8
9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA .....	9
10. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA .....	10
11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS .....	10
11.1. Após a entrega, pela Contratada, à SODF:.....	10
12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS .....	10
12.1. Termo de Recebimento Definitivo .....	10
13. SEGUROS E ACIDENTES .....	11
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS .....	11
15. PRAZO .....	12
16. PARALIZAÇÕES .....	12
17. DISPOSIÇÃO FINAL .....	12

## 1. INTRODUÇÃO

Este projeto consiste na implantação de um campo de futebol de grama sintética na chácara 131 DF-130, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina RA-VI.

A Localização do campo atenderá a instituições de ensino da área rural de Planaltina e também escolas da Área de Regularização de Interesse Social, ARIS Vale do Amanhecer, Como também está próximo de outras 02 (duas) instituições de ensino, a Escola Classe Mestre D'armas (EC Mestre D'armas) o Centro Educacional Vale do Amanhecer (CED Vale do Amanhecer).

O campo será implantado ao lado da Escola Classe Santos Dumont (EC Santos Dumont), endereço DF-130 km 28 Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina-DF, escola pública destinada a Educação Infantil – pré-escola e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º).



Figura 1 - SITURB: Situação Campo de Futebol de Grama Sintética e a Escola Classe Santos Dumont – Planaltina (RA-VI)

A **Região Administrativa de Planaltina** é a mais antiga cidade do Distrito Federal. Fundada em 1859, foi integrada ao DF em 1960, e, a partir desse momento, considerável contingente populacional oriundo de invasões, como: Vila Vicentina, Setor Residencial Leste (Vila Buritis I, II e III), Setor Residencial Norte A (Jardim Roriz), foi incorporado à localidade.

Os primeiros estudos da Comissão Cruls para a implantação da futura Capital do Brasil incluíram, também, a região de Planaltina. Em 1955 a comissão chefiada por Marechal José Pessoa Cavalcante delimitou definitivamente o quadrilátero do Distrito Federal que passou a ocupar uma área de 5.814 K m<sup>2</sup>.

Planaltina foi um dos municípios de Goiás que teve seu território dividido, ficando a sua sede dentro da área do Distrito Federal. Incorporou-se à estrutura administrativa implantada na época, perdendo então a condição de município e passando a funcionar

como cidade satélite. A outra parte, fora do quadrilátero, ficou como Planaltina, conhecida também como Brasilinha.

## 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para o **Fornecimento e Instalação de Grama Sintética, acompanhado dos serviços de terraplenagem, base drenante, balizadores (traves), alambrado, calçadas e rebaixamento de calçadas nas vias de acesso, canaletas de drenagem pluvial e lixeiras**, para atender à necessidade de um campo de Futebol localizado na Chácara 131, DF-130, no Núcleo Rural Santos Dumont, em Planaltina – DF, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

## 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O campo tem a dimensão de 90x60 metros, com 1% de inclinação no sentido das laterais para escoamento até as canaletas de drenagem. Possui 3,00 metros de afastamento nas laterais destinados à cobrança de laterais, e 5 metros de afastamento nos lados dos gols e escanteio, e margeando o alambrado do campo na área externa, têm-se calçadas com 2,00 metros de largura nas longitudinais e com 1,50 metro de largura nas transversais. Será implantada uma calçada de 1,5 metro de largura interligando a calçada existente que acessa a Escola Classe Santos Dumont.

Portanto, o presente processo tem como propósito, a aquisição e a **instalação de grama sintética para um campo de futebol de 6.600 m<sup>2</sup>**.

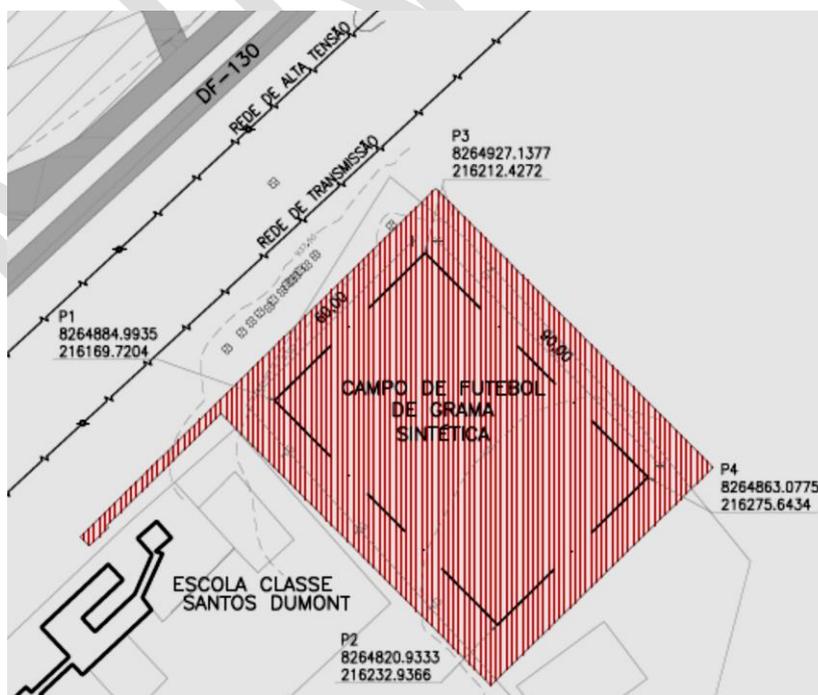


Figura 2 - Planta de Situação



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados em conformidade com o projeto elaborado pela SODF, de acordo com este Termo de Referência e Memorial Descritivo/Especificações Técnicas em anexo, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização da SODF. Segue a descrição do objeto:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Lote Único</b>					
<b>1. EXECUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>					
<b>1.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00
1.1.2.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	2,00
1.1.3.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	2,00
1.1.4.	SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO	MES	2,00
<b>1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
1.2.1.	Composição	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	2,00
<b>1.3. LOCAÇÃO</b>					
1.3.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.832,25
<b>1.4. TERRAPLENAGEM</b>					
1.4.1.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	156,65
1.4.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	7.832,25
1.4.3.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	209,91
1.4.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	11.461,09
<b>1.5. BASE DRENANTE</b>					
1.5.1.	SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	66,00
1.5.2.	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	264,00
1.5.3.	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	330,00
1.5.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	14.454,00
1.5.5.	SINAPI	74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	660,00
1.5.6.	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	66,00
1.5.7.	Composição	68053-M	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 200 MICRAS.	M2	6.660,00
1.5.8.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	6.660,00
<b>1.6. CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>					
1.6.1.	Cotação	COTAÇÃO 1-1	GRAMA SINTÉTICA EM SOLO, COM FIOS DE 50MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M²	6.600,00
1.6.2.	Composição	83667-M	CAMADA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA	M³	27,26
1.6.3.	Composição	PJ 25.15.0053 (B)	BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY, 7,32X2,44M, EM TUBO DE FERRO	UN.	2,00
1.6.4.	Composição	84659-M	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	54,55



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

1.7.		ALAMBRADO			
1.7.1.	Composição	73787/1-M	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA ATÉ 6M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 2"	M2	1.319,24
1.7.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,76
1.7.3.	SINAPI	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	1.328,00
1.8.		CANALETA DE DRENAGEM			
1.8.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,27
1.8.2.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	24,48
1.8.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.336,71
1.8.4.	Composição	73882/1-M	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 300 MM	M	203,00
1.9.		CALÇADAS			
1.9.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	704,84
1.10.		LIXEIRAS			
1.10.1.	Cotação	COTAÇÃO 2	LIXEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, BASCULANTE, COM DRENO NO FUNDO	un	4,00
1.11.		PAISAGISMO			
1.11.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	527,41

O produto/serviço ofertado deverá ser de primeira qualidade e deverá cumprir o solicitado no Termo de Referência deste Edital.

A mercadoria/serviço a ser (em) fornecida(s) e ou prestado (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

#### 4. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

##### 4.1. A Empresa Licitante deverá, antes da Licitação:

Vistoriar o local da obra e/ou serviços objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.

##### 4.2. Compete à Empresa Licitante:

a) Fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela SODF para a execução da obra e/ou serviços;

b) Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra e serviços deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à SODF, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços;

c) Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do item 2 - OBJETO, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

## 5. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária da SODF e o Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, prevalecerá este último;
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergências entre o Memorial Descritivo/Especificações Técnicas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas será consultada a Fiscalização da SODF;
- Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- A Contratada deverá registrar no CREA/DF OU CAU/BR as Responsabilidades Técnicas da Obra, referentes à execução da obra;
- A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra/serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- A Contratada deverá proceder à retirada de licenças necessárias à execução das obras, em conformidade com a legislação vigente e caberá à SODF o fornecimento dos documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra.

## 7. INÍCIO DAS OBRAS

- A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela SODF;
- A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO, 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Serviço, para aprovação.

## 8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- A Administração designará um Executor devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO das obras/serviços contratados.



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

- As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras de boa técnica. A Contratada se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

**8.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de:**

- Solicitar Diário de Obras, modelo Oficial, devidamente preenchido na obra;
- Solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. (A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);
- Exigir o cumprimento de todos os itens do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e planilhas orçamentárias.
- Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
- Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a SODF.

**8.2. No Diário de Obras deverão constar as anotações:**

- Pela CONTRATADA:
  - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - Consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
  - Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
  - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
  - Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
  - Efetivo diário de operários presentes;
  - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- Pela FISCALIZAÇÃO:
  - Preenchimento dos cabeçalhos;



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Obras;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a SODF;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

## **9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

- Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- A CONTRATADA deverá manter à disposição das obras e serviços, engenheiros ou arquitetos, legalmente habilitados, além de auxiliares de comprovada competência;
- Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras/serviços até sua entrega provisória.
- A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitados, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra/serviço, um Diário de Obras onde serão obrigatoriamente registradas em 3 vias, com os cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra;
- A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará de construção e o presente Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários;
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer elementos, que porventura sejam danificados em decorrência das obras aqui especificadas.

## 10. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

## 11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O recebimento provisório das obras/serviços será feito após sua conclusão, mediante as seguintes condições:

- A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo da obra/serviço fixado no Contrato;
- Pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento e pelo representante da SODF, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na SODF, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
  - Conformidade da obra e serviço com o projeto e especificações;
  - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra / serviço;
- Ser emitido pelo Fiscal o Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do contrato não cumpridos satisfatoriamente.

### 11.1. Após a entrega, pela Contratada, à SODF:

02 (dois) jogos de cópias em papel sulfite, devidamente assinados, bem como os respectivos arquivos digitais, devidamente identificados, sendo um em formato DWG com a indicação do quadro de penas, contendo todos os projetos, inclusive, quando for o caso, o projeto "AS BUILT" (com todas as modificações havidas no decorrer da obra).

Os projetos deverão estar devidamente aprovados ou visados pelos órgãos competentes do DF.

## 12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS

### 12.1. Termo de Recebimento Definitivo

Prazo de entrega: 15(quinze) dias da data da solicitação.

Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará ao fiscal da obra, a conclusão provisória dos serviços.

A SODF terá até 90 (noventa dias) para verificar a realização dos serviços recebidos, com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços/projetos, a SODF emitirá o Termo de Recebimento

Definitivo dos serviços, que deverá ser assinado pelo fiscal da obra, possibilitando a liberação do desembolso previsto no cronograma.

Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo de 5 (cinco) anos, mencionados no artigo 618 caput e parágrafo único – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Institui o Código Civil.

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

*Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.*

### 13. SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução das obras/serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos relacionados com as obras/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A CONTRATADA se obriga ao uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's – aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora Nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e suas alterações.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os serviços serão pagos de acordo com as medições, conforme os preços unitários apresentados na proposta financeira e contra apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela SODF, sendo exigido:

- Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91);
- Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- Relação da equipe da empresa, envolvidos no desenvolvimento dos serviços, constando o nome e categoria profissional.

A Fiscalização da SODF terá acesso a todos os serviços, podendo solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento de cada etapa ao pleno atendimento dos serviços apresentados.

Fica condicionada a liberação das faturas após a aprovação dos serviços constituintes da medição:



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

- O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da CONTRATADA, registradas junto ao CREA-DF;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

### **15. PRAZO**

O prazo específico para conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

### **16. PARALIZAÇÕES**

Conforme a Lei 8.666/93 no Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato “(V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração)”.

### **17. DISPOSIÇÃO FINAL**

São partes integrantes deste termo de referência os seguintes documentos listados no quadro e que serão fornecidos em arquivo magnético aos licitantes.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	SUPOP/SINESP	Memorial Descritivo e Especificação Técnica Projeto de Arquitetura do Campo de Futebol



Governo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP

MINUTA

**ANEXO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Termo de Referência SEI-GDF -  
NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ**TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS DE URBANIZAÇÃO**  
**(À LUZ DA LEI Nº 8.666/1993)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Campo de Futebol em Grama Sintética no DF, a ser implantado na Chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina.

<b>QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):</b>		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF	
<b>NOME DO PROJETO:</b>		Contratação de empresa para execução de Campo de Futebol em Grama Sintética no DF, a ser implantado na Chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina.	
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>		00110-00000762/2019-41	
<b>REVISÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
R00	Versão inicial	29/05/2019	Engº Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola
R01	Correção do QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO	18/06/2019	Engº Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola

<b>QUADRO DE ATUALIZAÇÃO DO MODELO</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELO MODELO</b>	Engº Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola	MATRÍCULA: 973.292-6

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. OBJETO**

**1.1** O presente documento tem como objeto a contratação de empresa para execução de Campo de Futebol em Grama Sintética no DF, a ser implantado na Chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina.

## 1.2 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação SEI-GDF SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU (SEI 24061757).

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para execução de Campo de Futebol em Grama Sintética no DF, a ser implantado na Chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina				
De natureza comum	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
De prestação continuada	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
Eminentemente intelectual	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
De Tecnologia da informação	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
Possui mão de obra exclusiva	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	X
As empresas interessadas em apresentar propostas deverão observar as exigências de qualificação técnica, operativa e demais condições estabelecidas no edital.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Tendo em vista que as quantidades foram definidas de acordo com o Projeto Executivo.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	NÃO	X
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Tendo em vista não haver ganho de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto.			

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Não há justificativas que impeçam a participação de consórcios.			

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Tendo em vista tratar-se de quantitativo passível de eventuais alterações durante a execução dos serviços.	

<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.214.718,61</b> (um milhão, duzentos e quatorze mil setecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)
--	--

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
Concorrência	
Tomada de Preços	X
Convite	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Pré-qualificação	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Objetivando maior vantagem à Administração.	

REAJUSTAMENTO
<p>Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.</li> <li>• A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice abaixo especificado.</li> <li>• Em contrato com duração estimada inferior a 12 meses, que, por ventura, venham, justificadamente, a ultrapassar o período inicialmente estimado, a CONTRATADA fará jus a reajustamento, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.</li> <li>• Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses se dará a partir da data limite de apresentação de proposta pela licitante.</li> <li>• A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.</li> <li>• Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverá ser adotado o seguinte índice: <b>Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18</b>, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.</li> </ul>

**1.2.2 A demanda da contratação é definida**, tendo em vista que as quantidades foram definidas de acordo com o Projeto Executivo.

**1.2.3** Tendo em vista não haver ganho de escala, entende-se **não ser viável o parcelamento do objeto**.

**1.2.4 Não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas e/ou empresas consorciadas**, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital.

**1.2.5 O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário**, uma vez que, devido à natureza do objeto, trata-se de quantitativo passível de eventuais alterações durante a execução dos serviços.

**1.2.6 A modalidade de licitação será a Tomada de Preços.**

## 2.FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A execução da Obra objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.666/1993.

## **2.2 A contratação por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação tem amparo, ainda, em Parecer Jurídico emitido pela ASJUR/PRES/NOVACAP.**

### **3.JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação da referida obra se justifica diante da solicitação contida no Ofício SEI-GDF Nº 184/2019 - SODF/GAB/ASSESP (22322507).

**3.2** Foi estabelecido Termo de Cooperação nº 001/2018 entre a SODF e a NOVACAP, folhas inseridas sob o número SEI/GDF 15284237, com o objetivo de estabelecer condições para a elaboração de estudos, projetos, orçamentos, licitações, contratações, fiscalização e prestação de contas, além de execução direta e indireta de obras e/ou serviços de edificações e de urbanização no âmbito do Distrito Federal.

### **4. DEFINIÇÕES E SIGLAS**

**4.1** Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência.

**AS BUILT:** é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

**ESPECIFICAÇÕES:** são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

**COMISSÃO:** Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

**CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

**CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE:** declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

**ETAPA:** Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

**EXECUÇÃO INDIRETA:** contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

**FISCAL ou EXECUTOR:** empregado ou comissão de empregados da NOVACAP/SODF com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado.

**FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

administrativas em todos os seus aspectos.

**GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP/SODF.

**INTERESSADO:** é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

**LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS:** memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO:** todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

**OBRA:** Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

**ORDEM DE SERVIÇO:** o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

**PLANILHAS ESTIMATIVAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

**PREÇO GLOBAL:** preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

**PREÇO UNITÁRIO:** preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

**CUSTO UNITÁRIO:** valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO:** detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

**BDI:** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

**ENCARGOS SOCIAIS:** conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS:** planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as

quantidades de cada serviço.

**PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

**PROPRIETÁRIO:** aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

**PROJETO BÁSICO** é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

**PROJETO EXECUTIVO** é etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da obra e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes.

**PROJETO APROVADO:** é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO** é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

**RESPONSABILIDADE CIVIL** abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

**SERVIÇO DE ENGENHARIA** segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

## 4.2 SIGLAS:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP.

**BDI:** Benefícios e Despesas Indiretas.

**CONAMA:** Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**NOVACAP:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

## 5.DOCUMENTOS TÉCNICOS

**5.1** A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada nos Elementos Técnicos de Licitação.

**5.2** As especificações e descrição dos insumos ou serviços constam na documentação técnica constante neste Processo.

## 6.DESCRICÃO SUCINTA DA OBRA

**6.1** O escopo da presente contratação engloba:

**6.1.1** Serviços topográficos de locação;

**6.1.2** Terraplenagem;

**6.1.3** Base Drenante;

**6.1.4** Instalação de grama sintética;

**6.1.5** Instalação de Alambrado;

**6.1.6** Execução de canaletas de drenagem;

**6.1.7** Execução de calçadas;

**6.1.8** Instalação de lixeiras;

**6.1.9** Execução de serviços de paisagismo;

**6.1.10** Elaboração do projeto *As Built*.

**6.2** A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

## 7. VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

### 7.1 Da visita:

**7.1.1** Recomenda-se à empresa Proponente, visitar o local da obra, objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros.

**7.1.2 Em caso de Licitação**, as visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

**7.1.3 Em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação** as visitas deverão ser realizadas em dias úteis, até o último dia anterior à data de apresentação da proposta à Diretoria de Urbanização da NOVACAP, e conforme data definida pelos gestores desta Companhia.

**7.1.4** As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelo telefone (61) 3403-2463 no Departamento de Infraestrutura Urbana (DEINFRA/DU/NOVACAP).

**7.1.5** Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

**7.1.6** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

## **7.2 Da conferência preliminar de documentos:**

**7.2.1** Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá:

**7.2.1.1** Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, as **Planilhas Estimativas, quando fornecidas**, e os demais componentes integrantes da documentação técnica para a execução da obra, que compõem o Projeto Básico de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

**7.2.1.2 Em caso de Licitação**, após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à ASCAL/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

**7.2.1.3 Em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação** após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à Diretoria de Urbanização da NOVACAP, conforme prazo estabelecido na Carta de solicitação de proposta, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

## **7.3 Da apresentação da proposta:**

**7.3.1** A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento**, de acordo com o modelo anexo ao Edital, ou à Carta de solicitação de proposta, conforme o caso, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições a que se referem os itens anteriores.

**7.3.2 Caso a obra a ser entregue possua qualquer elemento destinado à utilização por pedestres**, a Proponente deverá apresentar a **Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade**, de acordo com o modelo anexo ao Edital, ou à Carta de solicitação de proposta, conforme o caso, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Distrital nº 39.272/2018 e Lei Distrital nº 6.138/2018.

**7.3.3** No caso de contratação sob o **regime de execução de Empreitada por Preço Global ou Contratação Semi-integrada** deverá ser observado o seguinte:

**7.3.3.1** Caso fornecidas, as Planilhas de Quantitativos não deverão ser tomadas como definitivas, haja vista que apenas subsidiam a compreensão da obra a ser contratada.

**7.3.3.2** É de inteira responsabilidade da Proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto, com base nos projetos e demais documentos fornecidos pela NOVACAP.

**7.3.3.3** Os custos advindos de eventuais divergências detectadas pela Proponente em quantitativos e serviços nas **Planilhas Estimativas, quando fornecidas**, deverão ser considerados e absorvidos na sua proposta, observado o subitem 7.2.1.2 ou 7.2.1.3 deste Termo de Referência, conforme o caso.

**7.3.4** No caso de contratação sob o **regime de execução de Empreitada por Preço Unitário** deverá ser observado o seguinte:

**7.3.4.1** Para efeito de elaboração de orçamento pela Proponente, os serviços a executar e respectivos quantitativos, deverão ser aqueles considerados nas Planilhas Estimativas.

**7.3.4.2** Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas deverão ser comunicadas à NOVACAP, observado o subitem 7.2.1.2 ou 7.2.1.3 deste Termo de Referência, conforme o caso.

**7.3.4.3** Durante a execução do objeto, os quantitativos apresentados nas Planilhas Estimativas não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão da obra, conforme estabelecido no item “17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”.

**7.3.5** Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas **Planilhas Estimativas**.

**7.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da **Planilha Estimativa, quando fornecida**.

**7.3.7** O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao total da Planilha Estimativa.

## **8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

**8.1** Os elementos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no item 5 deste Termo de Referência e anexos do Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

**8.2** Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

**8.2.1** Em caso de divergências entre as Planilhas Estimativas e as especificações técnicas, prevalecerão estas últimas;

**8.2.2** Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e os projetos gerais prevalecerão sempre os primeiros;

**8.2.3** Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes / projetos gerais e as especificações técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

**8.2.4** Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

**8.2.5** Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes e datas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala e os mais recentes;

**8.2.6** Em caso de divergências entre as especificações dos projetos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

**8.2.7** Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nos projetos e suas especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

**8.2.8** Em caso de divergência entre um arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá o último.

**8.2.9** Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

## **9. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO**

**9.1** A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

**9.2** A CONTRATADA deverá proceder à retirada de todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço. O início da obra **está condicionado** à apresentação destes documentos à FISCALIZAÇÃO.

**9.3** A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.

**9.4** Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no item 9.2, devido à falta de aprovação ou visto nos projetos nos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá

informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, que deverá solicitar a regularização e manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) por intermédio da Direção da NOVACAP.

**9.4.1** O PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá se manifestar do que trata o item 9.2, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da comunicação oficial feita pela Direção da NOVACAP.

**9.4.2** A manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá conter um Plano de Ação com prazo de resolução de que trata o item 9.2, caso não haja possibilidade imediata de regularização, orientando quais procedimentos deverão ser realizados pela NOVACAP.

**9.4.3** A autorização pela FISCALIZAÇÃO para a emissão da primeira fatura/nota fiscal ficará condicionada a manifestação oficial do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), de que trata o subitem 9.3.

**9.4.4** A manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá ser anexada pela FISCALIZAÇÃO aos autos do processo de execução da obra.

#### **9.5 A CONTRATADA deverá:**

**9.5.1** Registrar, no CREA, as Responsabilidades Técnicas da obra.

**9.5.2 Regularizar novamente os projetos nos órgãos competentes**, caso houver alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução da obra.

**9.5.3** Elaborar projeto executivo do canteiro de obras, o qual deverá ser aprovado na Administração Regional ou no órgão competente que couber.

**9.5.4** Obter a Licença de Obras para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento.

**9.5.5** Elaborar *As Built*.

**9.6** Apesar da obra em comento ser dispensada de licenciamento ambiental, conforme Despacho SEI-GDF SODF/AJL 21707144, a contratada deverá observar o contido no Despacho NOVACAP/PRES/ASMAM 11409192, e abaixo transcrito:

(...)

*Ademais, esta Assessoria recomenda que essas estruturas móveis que compõem os canteiros e outros equipamentos necessários à execução das obras, sejam colocadas sob o solo, sempre que possível, sem danificar outras estruturas ou vegetação arbórea.*

*Caso haja necessidade de supressão de vegetação (espécies arbóreas tombadas), deverá ser atendido o disposto nos Decretos Distritais nº 14.783/93, 23.585/2003 e 38.384/2018, além de obter junto ao IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal – ASV pertinente.*

## **10. INÍCIO DA OBRA E PRAZOS**

**10.1** O prazo de execução total da obra é de **60** (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

**10.2** O prazo de vigência do Contrato é de **90** (noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

**10.3 Obrigatoriamente** a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar **reunião**, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas dos projetos, bem como do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO).

**10.3.1** Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.

**10.3.2** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA as licenças, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.

**10.3.3** A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no prazo previsto.

**10.3.4** Na ocasião a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento da obra, discutindo com a

FISCALIZAÇÃO, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

**10.4** A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início da obra.

**10.5 O novo Cronograma Físico-Financeiro** elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento completo de execução dos serviços, demonstrando os caminhos críticos, gráfico de Gant, PERT/CPM, entre outros.

**10.6** O novo cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.

**10.7** A partir da entrega do Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro final.

**10.8** A CONTRATADA deverá apresentar o novo cronograma físico-financeiro composto de:

**10.8.1 Cronograma físico-financeiro – Detalhado:** corresponde ao detalhamento de todos os serviços da Planilha Orçamentária, com previsão das etapas, dos respectivos quantitativos, dos preços unitários e totais.

**10.8.2 A última etapa do cronograma físico-financeiro deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.** A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.8.3 Plano de ataque de obra:** demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

**10.8.4 Histograma de mão de obra:** demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.

**10.8.5 Histograma de equipamentos:** demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.

**10.9** A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento de seguro da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência que trata de Seguros e Acidentes.

**10.10** É de responsabilidade da CONTRATADA verificar e informar à NOVACAP/SODF, antes do início da obra, se existem interferências entre a obra a ser realizada e as redes de concessionárias de serviços públicos, para que sejam tomadas as devidas providências.

## **11. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

**11.2** A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor.

**11.3** A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

**11.4** A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causadas pela obra, na forma da legislação urbanística.

**11.5** A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela obra.

**11.6** No que se refere à pilhas, baterias, baterias de celular e lâmpadas fluorescentes usadas, a CONTRATADA deverá fazer o correto descarte, conforme previsto Resolução do CONAMA nº 401/2008, e Lei Distrital nº 4.154/2008 e demais legislações e normas vigentes.

**11.7** A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição na obra.

**11.8** Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.

**11.9** A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

**11.10** A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

## **12. SEGUROS E ACIDENTES**

**12.1** A CONTRATADA deverá fazer, por sua própria conta, o Seguro de Responsabilidade Civil.

**12.2** O Seguro de Responsabilidade Civil deverá, obrigatoriamente cobrir o segurado por responsabilidades civis pelas quais possa ser condenado: danos materiais, corporais, morais, custos e despesas causados a terceiros quando decorrente de riscos contratados na apólice.

**12.2** Os comprovantes de pagamento do(s) seguro(s) deverá(ão) ser apresentado(s) na ocasião da emissão da primeira fatura/nota fiscal, nas condições estabelecidas no Edital.

**12.3** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados à obra, ainda que ocorridos fora do canteiro, em quaisquer tipos de situações.

**12.4** A CONTRATADA não poderá retardar ou suspender serviços, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**12.5** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes.

**12.6** A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 do Ministério do Trabalho.

**12.7** A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

*Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)*

*Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.*

**12.8** A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

*NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).*

*NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).*

*NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual*

*NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO*

*NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*

*NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.*

*NR-35 que trata da realização de Trabalho em Altura.*

**12.9** Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

**12.10** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

**12.11** A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

**12.12** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho.

**12.13** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

**12.14** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

**12.15** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

### **13. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados.

**13.2** As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações, normas técnicas e em regras práticas construtivas, atendendo-se ao disposto na Lei nº 8.666/1993.

**13.3** A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

**13.4** À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

**13.4.1** Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido na obra.

**13.4.2** Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

**13.4.3** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.

**13.4.4** Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.

**13.4.5** Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

**13.5** No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:

**13.5.1** Pela CONTRATADA:

- 13.5.1.1** Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- 13.5.1.2** Efetivos diários de operários existentes.
- 13.5.1.3** Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 13.5.1.4** Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.
- 13.5.1.5** Consultas à FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.1.6** Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.1.7** Acidentes ocorridos na execução da obra.
- 13.5.1.8** Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra.
- 13.5.1.9** Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água.
- 13.5.1.10** Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- 13.5.2** Pela FISCALIZAÇÃO:
- 13.5.2.1** Preenchimento dos cabeçalhos.
- 13.5.2.2** Aprovação das medições para faturamento.
- 13.5.2.3** Juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- 13.5.2.4** Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- 13.5.2.5** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
- 13.5.2.6** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- 13.5.2.7** Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações.
- 13.5.2.8** Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- 13.5.2.9** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.
- 13.6** Preferencialmente, o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografias da obra para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes, e mantido na obra.
- 13.7** A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.
- 13.8** A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento da obra.
- 13.9** A CONTRATADA deverá manter à disposição da obra, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.
- 13.10** Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para perfeita vigilância nos locais de execução das obras até sua entrega provisória.
- 13.11** A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, e às suas custas, realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 13.12** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.
- 13.13** A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos,

detalhes, especificações, outras licenças e autorizações.

**13.14** A CONTRATADA será responsável pela execução do canteiro de obras de acordo com o Código de Obras e Edificações (Lei Distrital nº 6138/2018) e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**13.15** A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários à plena execução da obra.

**13.16** A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

#### **14. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA**

**14.1** Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

#### **15. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA**

**15.1** A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

**15.2** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.

**15.3** As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:

**15.3.1** Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

**15.3.2** Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra.

**15.3.3** Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

#### **16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o projeto e suas especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

**16.2** A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na **ABNT**, considerando-se as indicações contidas nos projetos, nos detalhes e nas especificações.

**16.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

**16.3.1** Falta de execução dos serviços contratados.

**16.3.2** Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Autor do projeto.

**16.3.3** Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**16.3.4** Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

**16.3.5** Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços.

**16.4** Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar

refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

**16.5** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**17.1** As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital, no Contrato, que deverão ser compatíveis com o Convênio estabelecido entre a CONTRATANTE e o órgão CONVENIENTE.

**17.2** No caso de contratação sob o regime de execução de Empreitada por preço global ou Contratação Semi-integrada, a FISCALIZAÇÃO deverá verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

**17.2.1** Após a verificação do **cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro**, a FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

**17.3** No caso de contratação sob o regime de execução Empreitada por preço unitário deverá ser apresentado “Boletim de Medição” pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**17.3.1** O “Boletim de Medição” deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

**17.3.2** Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com os serviços efetivamente executados e com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.

**17.4** A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.

**17.5** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

**17.6 Não será pago material posto obra.**

**17.7** Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

**17.7.1** Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrealizáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

**17.7.2** A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice abaixo especificado.

**17.7.3** Em contrato com duração estimada inferior a 12 meses, que, por ventura, venham, justificadamente, a ultrapassar o período inicialmente estimado, a CONTRATADA fará jus a reajustamento, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

**17.7.4** Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses se dará a partir da data limite de apresentação de proposta pela licitante.

**17.7.5** A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.

**17.7.6** Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverá ser adotado o seguinte índice: **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18**, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

## 18. ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO

**18.1** Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.

**18.2** Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que estejam de acordo com a Lei 8.666/1993.

**18.3** Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

**18.3.1** Justificativa técnica e comercial as alterações propostas;

**18.3.2** Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante; se for o caso;

**18.3.3** Composição de custos dos serviços novos, nos termos previstos em Edital;

**18.3.4** Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, apresentando propostas de três fornecedores;

**18.3.5** Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4** No caso de elaboração de Projeto Executivo pela Contratada, deverão ser seguidas as premissas do Projeto Básico, bem como realizada consulta ao respectivo autor. Em caso de alterações, essas deverão atender os requisitos estabelecidos no item 18.3 deste Termo de Referência.

## 19. CAPACIDADE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, por meio de certidão(ões) e atestado(s) em nome do próprio RT, o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	m <sup>2</sup>

**19.2** A PROPONENTE deverá comprovar sua Capacidade Operativa de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	6.600,00 m <sup>2</sup>	3.300 m <sup>2</sup>

**19.3** Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representam no mínimo **50% (cinquenta por cento)** das quantidades orçadas.

**19.4** Nesta obra não será permitido qualquer tipo de subcontratação ou subempreita dos serviços adjudicados a CONTRATADA.

## 20. PENALIDADES

**20.1** As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança, são estabelecidas no Edital e/ou no Contrato.

**20.2** Constarão no Contrato os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## 21. RECURSOS E ARBITRAGENS

**21.1** A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores,

caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos nas especificações técnicas, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e/ou serviço ou no Contrato de que faz parte.

## 22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

**22.1** O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

**22.1.1** A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução da obra.

**22.1.2** Pelo Fiscal, ou na ausência deste pelo chefe da FISCALIZAÇÃO, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

**22.1.3** Após comprovação da conformidade da obra com o projeto e especificações.

**22.1.4** Após teste e aprovação, de acordo com as especificações do projeto, de todos os elementos executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

**22.1.5** Após vistoria na qual **não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.**

**22.1.6** Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

**22.1.6.1** Projeto executivo em nível de *As Built*, em formato AutoCad - versão 2012 “.dwg” e em papel sulfite, **impressas e assinadas** pelos respectivos autores.

**22.1.6.2** Arquivos eletrônicos em formato “.pdf” gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas no subitem 22.1.6.1.

**22.1.6.3** Memorial Descritivo da obra executada.

**22.1.6.4** Termo de responsabilidade da obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, **a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

### **Código Civil**

*Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

*Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.*

### **OT-IBR 003/2011**

*4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.*

**22.1.6.5** Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nos subitens 22.1.6.1, 22.1.6.2, 22.1.6.3 e 22.1.6.4. Não serão aceitos arquivos compactados.

**22.2** Deverá ser emitido Laudo de Vistoria pela FISCALIZAÇÃO na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, estabelecendo prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA e encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**22.3** Concluída a obra, **caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento** a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

**22.4** Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital e/ou o Contrato.

**22.5** Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital e/ou no Contrato.

**22.6** A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

### **23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

**23.1** O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

**23.1.1** Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

**23.1.2** Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

**23.1.3** Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital.

**23.1.3.1** Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

**23.2** Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, o Gestor do Contrato ou a Comissão designada pela autoridade competente emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

**23.3** A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**23.4** Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

**23.5** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro e requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato.

**23.6** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pelo contrato.

**23.7** O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado.

### **24. PUBLICAÇÃO DO EDITAL NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO**

**24.1** Visto que para a obra em questão serão utilizados recursos tanto do Governo do Distrito Federal como da União, torna-se obrigatória a publicação do Edital referente a este procedimento licitatório não só no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), mas também no Diário Oficial da União (DOU).

**Elaborado por:**

Engº Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola

**De acordo com as informações deste Termo de Referência:**

Engº Márcio Francisco Costa  
CHEFE DO DEINFRA/DU  
Matrícula: 973.311-6

**Aprovado por:**

Engº Luciano Carvalho de Oliveira  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

DECLARAMOS para os devidos fins que estamos cientes do teor Termo de Referência e obrigações atinentes à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF referentes ao objeto "**Contratação de empresa para execução de Campo de Futebol em Grama Sintética no DF, a ser implantado na Chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina**".

Izidio Santos Junior  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
SODF

**25. BIBLIOGRAFIA**

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) (acesso em: 28/05/2019).

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm) (acesso em: 28/05/2019).

BRASIL, Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De15452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm) (acesso em: 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/6790399/pg-19-secao-01-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-23-07-2008> (acesso em 28/05/2019).

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponibilizado em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm) (acesso em 28/05/2019).

TCDF. Decisão Normativa nº 02/2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponibilizado em: [https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/72774/Decis\\_o\\_Normativa\\_2\\_30\\_10\\_2012.html](https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html) (acesso em: 28/05/2019).

CONAMA. Resoluções publicados no DOU. Disponibilizado em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> (acesso em 28/05/2019).

CONFEA. Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponibilizado em: <http://normativos.confesa.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409> (acesso em: 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: [http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf) (acesso em 28/05/2019).

Decreto Distrital nº 32.598/2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/exec\\_dec\\_32598\\_2010.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/exec_dec_32598_2010.html) (acesso em: 28/05/2019).

Resolução N° 1.024, de 21 de agosto de 2009. Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. Disponibilizado em: <http://normativos.confesa.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000&Numero=> (acesso em 28/05/2019).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 Obra e Serviço de Engenharia. Disponibilizado em: <http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-lbraop-01-07-10.pdf> (acesso em 28/05/2019).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário. Disponibilizado em: <http://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-2622-2013-BDI.pdf> (acesso em 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: [http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei\\_6138\\_26\\_04\\_2018.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html) (acesso em 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.272 de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: [http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto\\_39272\\_02\\_08\\_2018.html](http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto_39272_02_08_2018.html) (acesso em 28/05/2019).

FOREGON – GLOSSÁRIO - <https://www.foregon.com/glossario/302/encargos-sociais> (acesso em 28/05/2019).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SALDANHA GOMES CAZZOLA - Matr.0973292-6, Engenheiro(a) Civil**, em 19/06/2019, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973388-4, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 19/06/2019, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/06/2019, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0273493-1**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 28/06/2019, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24114663** código CRC= **2B0EF682**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2469

---